Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 647,DE 7 JUNHO 1962-

ELEVA O VALOR DA PENSÃO VITALICIA DE FELICIO RIBEIRO DOS SANTOS.

$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

Artº 1º-Fica elevado de cr$2.000,00 para cr$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais o valôr da pensão vitalicia do ex-operário municipal FELICIO RIBEIRO DOS SANTOS,a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Artº 2º-A despesa decorrente do artigo primeiro correrá á conta da dotação orçamentária sob o simbolo 21/8.29.4-a.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,7 DE JUNHO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
A-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO
$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI N. 647 de 7 de junho de 1 962

Eleva o valor da pensão vitalícia de FELÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cr$ 2.000,00 para Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais o valor da pensão vitalícia do ex-operário municipal FELICIO RIBEIRO DOS SANTOS, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo primeiro correrá à conta da dotação orçamentária sob o símbolo 21/8.29.4-e.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 7 de junho de 1 962 .

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 647,DE 7 JUNHO 1962-

ELEVA O VALOR DA PENSÃO VITALICIA DE FELICIO RIBEIRO DOS SANTOS.

$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

Artº 1º-Fica elevado de cr$2.000,00 para cr$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais o valôr da pensão vitalicia do ex-operário municipal FELICIO RIBEIRO DOS SANTOS,a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Artº 2º-A despesa decorrente do artigo primeiro correrá á conta da dotação orçamentária sob o simbolo 21/8.29.4-a.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,7 DE JUNHO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
A-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO
$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"